



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão periódica de 70.000 km (setenta mil quilômetros), com fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia de fábrica dos veículos da marca Chevrolet, modelo Spin, cilindrada de 1.8L, transmissão automática (AT), modelo Luxury Touring Z (LTZ), placas JDF8C07, JDF8C97 e JDF8D15 pertencentes à Secretaria da Saúde.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Estadual.

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO

1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV: NÃO

Não se aplica.

1.4.1.1. TIPO DE INSTRUMENTO: NÃO

Não se aplica.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1.1. RECURSO FINANCEIRO: NÃO

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a manutenção da garantia de fábrica, é obrigatória a realização das revisões preventivas previstas no manual do fabricante, a cada 10.000 km. As manutenções devem ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas Chevrolet, conforme exigência para preservação da garantia. A não realização das revisões dentro dos prazos poderá acarretar a perda da garantia. As manutenções preventivas são essenciais para manter os veículos em condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil. A execução regular das revisões reduz riscos de falhas mecânicas e despesas com manutenções corretivas. Também contribui para a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de saúde. Assim, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: NÃO

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT/ CATS ER	PD M	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO COMBUSTÍVEL	-	197 39	LITRO	12	R\$ 86,73	R\$ 1.040,76
	2	FILTRO ÓLEO	-	152 24	PEÇA	3	R\$ 55,14	R\$ 165,42
	3	ANEL VEDAÇÃO	-	552	PEÇA	3	R\$ 12,01	R\$ 36,03
	4	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	25216	-	SERVIÇO	3	R\$ 362,05	R\$ 1.086,15

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.328,36
4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Material: R\$ 1.242,21 Serviços: R\$ 1.086,15 Total: R\$ 2.328,36	
4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO	
O deslocamento até a contratada poderá ensejar em custos com diária a depender da localização dessa. No entanto, não há como estimar este custo, pois as diárias são calculadas com base na remuneração dos servidores e se diferenciam em caso de cargos efetivos, comissionados e contratados.	
4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:	
A definição das quantidades, baseia-se nas informações obtidas diretamente do manual e no site oficial da <i>Chevrolet</i> , onde são especificados os itens e serviços obrigatórios para cada revisão periódica. Para a revisão de 70.000 km (setenta mil quilômetros) devem ser trocados os itens indicados na tabela de quantitativos, além da inspeção de diversos componentes, conforme detalhado anexo.	
4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:	
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.	
4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO	
Não se aplica.	
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO	

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Considerando que se trata de uma contratação de empresa autorizada pela fabricante, não há exigências adicionais a serem convencionadas que sejam diferentes das que devem ser executadas conforme manual do veículo e informações sobre peças inspecionadas e trocadas.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS MATERIAIS: NÃO

Não se aplica.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

A empresa contratada deve realizar os serviços conforme a Orientação Técnica n.º 02/2024, emitida pela Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, anexa. Esta orientação exige que a manutenção veicular seja feita em oficinas com regularidade ambiental, equipadas adequadamente para o armazenamento e descarte correto de peças e fluidos contaminados, seguindo a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a ABNT NBR 10.004:2004 para classificação de resíduos.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS SERVIÇOS: SIM

O requisito ambiental indicado no tópico anterior está alinhado ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto no artigo 225 da Constituição Federal. No Estado, a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) n.º 372/2018 estabelece que oficinas mecânicas devem atender aos requisitos de licenciamento ambiental, quando aplicável, ficando sob a responsabilidade dos órgãos municipais. Portanto, a Orientação Técnica deve ser observada, independentemente da regulamentação vigente no município sede da contratada, cabendo ao Fiscal Técnico assegurar o cumprimento dessas diretrizes.

5.3. DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: SIM

Serão exigidos apenas os documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, conforme incisos III e IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Os demais documentos serão dispensados, com fundamento no art. 70, III, da mesma Lei, tendo em vista que o valor total estimado para a contratação (R\$2.328,36) é inferior a um quarto do limite para dispensa de licitação (R\$15.681,39) e que se trata de serviço pontual de curta duração, sem caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:
NÃO**

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE
ART. PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO**

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

**5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:
NÃO**

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

**5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO**

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

**5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP): NÃO**

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A Lei Complementar n.º 123/2006, não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

As alternativas de mercado são limitadas, uma vez que, para a preservação da garantia de fábrica, os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados exclusivamente em concessionária autorizada da fabricante. A execução das revisões fora da rede autorizada implica na perda da garantia, tornando inviável a contratação de outros fornecedores. Dessa forma, não há alternativa economicamente ou tecnicamente vantajosa fora da concessionária autorizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Conforme orientação da Procuradoria Jurídica, a contratação deve ser realizada de modo direto, sendo que: as peças devem ser adquiridas por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o previsto no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, e a mão de obra, em razão de inviabilidade de competição, deverá ser contratada por inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74, CAPUT, aplicando o menor valor lote.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso desta, é juridicamente possível dispensar o contrato formal. Diante disso, para esta contratação, o instrumento contratual deverá ser substituído pela Nota de Empenho.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2.2. DE ENTREGA: NÃO

Não se aplica.

7.2.3. DE EXECUÇÃO: SIM

Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as especificações do manual do fabricante para revisão periódica de 70.000 km (setenta mil quilômetros), individualmente para cada veículo, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.

Os serviços de revisão deverão ser executados no prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir da data da publicação da homologação do processo no diário oficial do município.

O acionamento será efetuado por meio de contato telefônico ou mensageiro eletrônico (e-mail), devendo a contratada informar imediatamente a disponibilidade de datas e horários dentro das próximas 72 horas (setenta e duas horas).

7.2.4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO: SIM

A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada, que deverá obrigatoriamente estar localizada em um raio de até 100 km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal São Jerônimo. Essa exigência encontra-se prevista no Pregão Eletrônico n.º 062/2024, que adquiriu os veículos, considerando o interesse público e a necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos.

7.3. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS: NÃO

Não se aplica.

7.4. PÓS VENDA E GARANTIA: SIM

A garantia dos serviços prestados e das peças utilizadas deverá seguir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Caso as peças possuam prazo de garantia superior ao indicado no CDC, prevalecerá a garantia fornecida pelo fabricante.

7.5. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO: SIM

Atuarão na presente contratação os seguintes agentes:

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Como Gestora da Contratação e Responsável pela Pasta, a Sra. Kênia Becker Guimarães e como Fiscal Técnico, o Sr. Elizandro Oliveira da Silva, responsável pelo controle da quilometragem dos veículos para acionamento da contratada, considerando que as revisões poderão ser realizadas entre 69.000 km (sessenta e nove mil quilômetros) e 71.000 km (setenta e um mil quilômetros), conforme orientação do manual do fabricante e pela fiscalização no que diz respeito aos requisitos ambientais indicados no item 5.2 e 5.2.1. Por fim, o Fiscal Administrativo será a Sra. Ricardo de Alencastro Martins.

7.6. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO: SIM

A contratação objetiva assegurar a plena funcionalidade e durabilidade dos veículos da frota municipal, prolongando sua vida útil por meio de manutenções preventivas realizadas em conformidade com as recomendações do fabricante.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: SIM

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (TR), seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo.

7.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: SIM

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: SIM

A divisão da execução dos serviços e fornecimento de peças em um único lote se justifica pela possibilidade de comprometimento da responsabilidade técnica em caso de uma execução parcelada, o que elimina possíveis conflitos entre diferentes fornecedores. Considerando que as concessionárias autorizadas fornecem as peças e realizam os serviços de forma integrada, há um potencial de economia de escala, sem restrição à competição, já que se trata de um rol objetivo e padronizado de fornecedores autorizados.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Além disso, sendo uma contratação de escopo, com valor estimado baixo e sem a necessidade de instrumento contratual formal, a adjudicação pelo menor valor do lote simplifica o processo administrativo, viabilizando uma única rotina de fiscalização e evitando a multiplicação de contratos para um objeto com a mesma finalidade.

Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantindo a execução integral e segura do objeto, com a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: ÚNICA

A execução dos serviços ocorrerá em parcela única, considerando que cada revisão será realizada conforme a condição específica de quilometragem de cada um dos 03 (três) veículos. Embora os serviços possam ser agendados separadamente para cada veículo, respeitando os limites indicados no manual do fabricante (entre 69.000 km [sessenta e nove mil quilômetros] e 71.000 km [setenta e um mil quilômetros]), a contratação abrange o conjunto completo das revisões necessárias 70.000 km (setenta mil quilômetros), caracterizando-se, portanto, como entrega em parcela única.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: INTEGRAL

O pagamento será realizado de modo integral, conforme a execução de cada uma das revisões.

No que diz respeito à prestação de serviços, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Após esse procedimento, o pagamento será efetuado em até **08 (oito) dias úteis** na conta informada pela contratada.

8.4. CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

A contratação por registro de preços não se aplica, pois os serviços são previamente determinados e de execução pontual, limitados ao alcance de 100.000 km (cem mil quilômetros) ou ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, momento em que se encerra a garantia estendida. Trata-se de uma necessidade específica e finita, não caracterizando demanda para utilização do procedimento auxiliar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar o cumprimento das revisões obrigatórias, mantendo a validade da garantia dos veículos *Chevrolet Spin* 1.8L AT LTZ. Isso garante a eficiência operacional, prolonga a vida útil dos veículos e reduz custos com manutenção corretiva, promovendo segurança e qualidade no transporte de usuários da Secretaria de Saúde.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Dispensa de Licitação, n.º 72/2025, inexigibilidade n.º 180/2025, e Dispensa de Licitação n.º 112/2025.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO AINDA ESTE ANO: NÃO

Não se vislumbra necessidade.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não se vislumbra necessidade.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: NÃO

Não se vislumbra necessidade.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

A contratação considera impactos ambientais relacionados ao descarte de fluidos e peças substituídas durante as manutenções, conforme orientação técnica anexa.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: SIM

Os serviços deverão seguir as diretrizes ambientais estabelecidas, garantindo a regularidade no armazenamento e descarte adequado de resíduos.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE:
www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS: SIM

A execução do serviço observará as normas ambientais aplicáveis para minimizar impactos, conforme orientações da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: NÃO

A contratação não envolve bens que exijam logística reversa.

13. CONCLUSÃO:

a contratação deve ser realizada de modo direto, sendo que: as peças devem ser adquiridas por meio de dispensa de licitação, de acordo com o previsto no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e a mão de obra, em razão de inviabilidade de competição, deverá ser contratada por Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 74, CAPUT, aplicando o menor valor do lote, que atenda a habilitação.

São Jerônimo, 05 de dezembro de 2025.

Kênia Becker Guimarães,
Gestora da Contratação,
Secretária da Saúde.
Matrícula n.º 15806

Elizandro Oliveira da Silva,
Fiscal Técnico,
Motorista
Matrícula n.º 5157

Ricardo de Alencastro Martins,
Fiscal Administrativo,
Coordenador de Transportes
Matrícula n.º 5845.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8P6

OQO

3G4

V2W